

PORTARIA Nº 1.313, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre nomeação de Comissão de Conferência de Caixa do exercício de 2024, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES, ESTADO DA BAHIA, o Sr. Maurílio Lemos das Virgens, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas de acordo à RESOLUÇÃO nº. 1311/2012, do E. TCM-BA,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Conferência de Caixa do exercício de 2024 da Prefeitura Municipal de Cândia Sales.

Art. 2º - Ficam designados os seguintes servidores, sem provimento de gratificação, para compor a Comissão de Conferência de Caixa e, suas respectivas funções, qual seja:

- I. Cláudia Lopes Ferraz de Oliveira;
- II. Geraldo Flores da Silva;
- III. Manuel Carlos Alves Macedo.

Art. 3º - A conferência será realizada no dia 31/12/2024.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES- BA, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Maurílio Lemos das Virgens
Prefeito do Município de Cândia Sales

PORTARIA Nº 1.314, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Avaliação de Bens da Prefeitura Municipal de Cândia Sales, no ano de 2024, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente em atendimento à Lei Orgânica Municipal, e das Leis 8.666/93 e 10.520/02,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Presidente da comissão de avaliação de bens, o **Sr. Miraildo Campos de Sousa**, o qual será responsável por todos os atos necessários ao processo de avaliação dos bens móveis e imóveis da Prefeitura Municipal de Cândia Sales.

Art. 2º - Ficam designados os seguintes servidores, sem provimento de gratificação, para comporem a equipe de apoio da comissão e, suas respectivas funções, quais sejam:

- I. Cláudia Lopes Ferraz De Oliveira;
- II. Geraldo Flores da Silva;
- III. Manuel Carlos Alves Macedo.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES- BA, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Maurílio Lemos das Virgens
Prefeito do Município de Cândia Sales



CÂMARA MUNICIPAL

PODER LEGISLATIVO

CÂNDIDO SALES.- BAHIA

TERMO DE DOAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024

TERMO DE DOAÇÃO E RECEBIMENTO DE BEM MÓVEL Nº 01/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES E O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES**, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.424.053/0001-70, sediada na Avenida Luis Viana Filho, nº 544, s/n, Bairro Centro, CEP: 45157-000, Cândido Sales – BA, neste ato representada pelo seu presidente, o Sr. Simplício Maria Santos Lopes, inscrito no CPF/MF sob o nº 822.687.465-34 e portador do RG nº 11.591.362-97, doravante designada DOADORA e o **MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES**, doravante denominado DONATÁRIO, com sede administrativa na Praça Moises Felix dos Santos, nº 274, Centro, CEP: 45157-000, Cândido Sales - BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.857.123/0001-95, neste ato representado pelo prefeito, o Sr. Maurílio Lemos das Virgens, portador do RG nº 1013258436, SSP/BA, inscrito no CPF/MF nº 037.492.985-80, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo e em observância às disposições da Lei Orgânica do Município, resolvem celebrar o presente Termo de Doação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

- 1.1. O objeto do presente instrumento consiste na doação sem encargos, pela DOADORA, do veículo marca Chevrolet, modelo Onix, 1.4 MT LT, espécie passageiro automóvel, ano: 2018/2019, cor: Branca, combustível: álcool/gasolina, Placa: PLJ8839, Renavam: 01173286710, avaliado pela Tabela FIPE – Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - no valor de R\$ R\$ 62.495,00 (sessenta e dois mil quatrocentos e noventa e cinco reais), atribuindo este valor para efeitos da doação que tramitará sem nenhum ônus para o DONATÁRIO, para fins específicos de equipar a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Cândido Sales, conforme condições especificadas neste Termo de Doação.

Maurílio Lemos das Virgens
Prefeito Municipal
Cândido Sales - BA



CÂMARA MUNICIPAL

PODER LEGISLATIVO

CÂNDIDO SALES - BAHIA

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Doação, tem início na data de 23/12/2024 e encerramento por prazo indeterminado ou até o efetivo tombamento ao patrimônio do município de Cândido Sales – BA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES.

3.1. Caberá à DONATÁRIA:

- a) Fornecer os dados, informações e apoio necessários ao recebimento do bem a ser doado;
- b) Exercer o acompanhamento e controle sobre as obrigações;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo DOADOR;
- d) Comunicar ao DOADOR qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto;
- e) Promover junto ao Detran-BA, no prazo máximo de 30 dias contados da assinatura do termo de doação a transferência de propriedade.

3.2. Caberá ao DOADOR:

- a) Executar integralmente o objeto, observados a legislação em vigor, bem como as orientações complementares do DONATÁRIO;
- b) Cumprir as normas regulamentadoras e demais regras de contabilidade relativas ao presente ajuste;
- c) Obedecer o prazo apresentado, com intuito de não gerar atrasos na entrega da doação;
- d) Acatar as orientações do DONATÁRIO, prestando os esclarecimentos e atendendo às solicitações;
- e) Observar e guardar sigilo sobre informações a que tiver acesso em virtude da doação;
- f) Responsabilizar-se por quaisquer ônus, que envolvam o fornecimento do bem ofertado na proposta, tais como: despesas e obrigações fiscais.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS VEDAÇÕES.

4.1. É vedada a utilização adversa do veículo objeto do presente Termo que não seja para o uso em benefício dos órgãos da administração do Poder Executivo Municipal, ressalvada caso fortuito e força maior devidamente justificado pelo Donatário.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO.

5.1. Após a entrega do bem ou o início da prestação dos serviços objeto da doação, o Doador e Donatário farão a menção informativa da doação nos sítios eletrônicos ou informativos periódicos, visando ampla publicidade.

Aurilio Lemos das Virgens
Prefeito Municipal
Cândido Sales - BA



CÂMARA MUNICIPAL

PODER LEGISLATIVO

CÂNDIDO SALES - BAHIA

5.2. Incumbirá à DONATÁRIA providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Portal da Transparência, nos termos da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS.

6.1. O bem doado está sendo ofertado pelo DOADOR, sem coação ou vício de consentimento, estando a DONATÁRIA livre de quaisquer ônus ou encargos;

6.2. A DONATÁRIA declara que aceita a doação do bem em todos os seus termos;

6.3. O bem doado será recebido com o ateste do gestor da DONATÁRIA;

6.4. O DOADOR declara ser proprietário do bem a ser doado e que inexistem demandas administrativas ou judiciais com relação a eles;

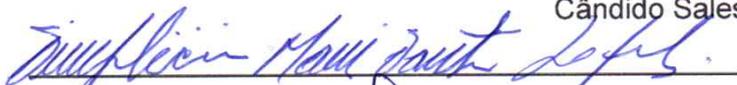
6.5. O presente termo não caracteriza novação, pagamento ou transação em relação a eventuais débitos do DOADOR;

6.6. O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável;

6.7. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Doação será o da Comarca de Cândido Sales – BA.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que segue assinado pelas PARTES, na presença de duas testemunhas.

Cândido Sales - BA, 23 de Dezembro de 2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES

DOADOR

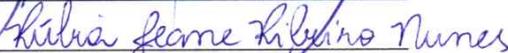
MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES

DONATÁRIO

Maurilio Lemos das Virgens
Prefeito Municipal
Cândido Sales - BA

Testemunhas:

Nome: 

Nome: 

RG: 040.32410-90 SSP/BA RG: 12.072.004-56 SSP/BA



CÂMARA MUNICIPAL

PODER LEGISLATIVO

CÂNDIDO SALES, - BAHIA

CPF: 537.564.825-49

CPF: 033.853.125-40